



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

MENSAGEM N° _____/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Marco,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo Municipal.

A Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, recentemente, criou O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, que objetiva promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

O público alvo do programa são as gestantes, as crianças de até seis anos e as suas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social.

Visando à melhoria no desempenho do programa, fez-se necessário a inserção do cargo de Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS na Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo com o propósito de supervisionar e articular o programa a fim de angariar êxito em seus resultados.

À vista do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana apreciação e aprovação.

Por oportuno, reiteram-se protestos da mais alta estima e consideração.

**Roger Neves Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI N° ____/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI N° 201 DE 2017 A FIM DE ACRESER CARGOS A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescentada, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Marco, a Divisão de Supervisão do Programa Primeira Infância, que será um órgão subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Para atender, acompanhar e apoiar os visitadores do planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações do programa do Primeira Infância no SUAS, fica acrescentada na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte cargo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO
01	Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS.	R\$ 3.000,00

Art. 3º – O Supervisor fica integrado ao quadro de cargo de provimento em comissão do poder executivo municipal com carga horária de 40 horas semanais, cuja remuneração será composta de forma como determina a Lei Municipal nº 201, de 06 de fevereiro de 2017.

Thank you for using www.freepdfconvert.com service!

Only two pages are converted. Please Sign Up to convert all pages.

<https://www.freepdfconvert.com/membership>